

LEI N° 5871, DE 24 DE ABRIL DE 2015

ALTERA AS TABELAS QUE ESPECIFICA DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV, LEI N° 2886, DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Quadro Setorial da Administração. I.B Classes de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da Lei n° 2886, de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

ANEXO I

**QUADRO SETORIAL DA ADMINISTRAÇÃO
I.B - CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

N°	CLASSES	CÓDIGOS	N° DE CARGOS
1	Gerente Regional	AC-001	10
2	Assessor I	AC-004	39
3	Assessor II	AC-005	14
4	Assessor III	AC-006	16
5	Auxiliar de Gabinete	AC-007	135
6	Encarregado de Turma	AC-010	36
7	Procurador-Geral do Município	AC-011	1
8	Secretário Executivo I	AC-012	17
9	Secretário Executivo II	AC-013	17
10	Secretário Executivo III	AC-014	2
11	Secretário Municipal	AC-015	10
12	Supervisor I	AC-016	85
13	Supervisor II	AC-017	117
14	Supervisor III	AC-018	65
15	Corregedor de Segurança Pública	AC-019	1
16	Superintendente	AC-022	11
17	Secretário Adjunto	AC-023	6
18	Procurador Adjunto do Município	AC-024	1
19	Assessor Técnico Jurídico	AC-025	1
20	Coordenador Técnico	AC-026	1
21	Diretor de Políticas Urbanas	AC-027	1
22	Sub Gestor PCE	AC-028	10
23	Agente PCE	AC-029	20

Art. 2° - O Quadro Setorial da Educação II.B Classes de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I da Lei n° 2886 de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS.

ANEXO II QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO
II - B - CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CLASSES	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
1	Diretor II-A	EC-104	45
2	Diretor II-B	EC-105	40
3	Diretor III	EC-107	5
4	Presidente C.E.U.	EC-110	1
5	Secretário de Escola	EC-111	74
6	Secretário Municipal	EC-112	1
7	Vice-Diretor I	EC-115	22
8	Secretário Adjunto	EC-118	2
9	Diretor I	EC-123	15
10	Vice-Diretor II-A	EC-124	60
11	Vice-Diretor II-B	EC-125	75
12	Diretor de Centro Infantil (criado Lei 4933/2009)	EC-126	60
13	Secretária Executiva I	EC-127	75
14	Secretária Executiva II	EC-128	60
15	Assessor Pedagógico/ Administrativo de Ensino	EC-129	4
16	Diretor Pedagógico/Administrativo de Ensino	EC-130	14
17	Consultor Jurídico da Educação	EC-132	1

Art. 3º - O Quadro Setorial da Saúde, III.B - Classes de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei nº 2886, de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS ANEXO III
QUADRO SETORIAL DA SAÚDE III.B - CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CLASSES	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
1	Diretor III – HPRB	CS-011	1
2	Gerente de Unidade Ambulatorial	CS-012	42
3	Gerente de Unidade Hospitalar	CS-015	5
4	Secretário Adjunto	CS-016	1
5	Secretário Municipal de Saúde	CS-018	1
6	Diretor II - Maternidade	CS-019	1
7	Diretor II - Hospital Municipal	CS-020	1
8	Diretor I	CS-021	8
9	Coordenador	CS-022	1
10	Gerente de Divisão	CS-023	24
11	Gerente de Seção	CS-024	17
12	Gerente de Setor	CS-025	14
13	Secretária Executiva I	CS-026	4
14	Auxiliar Técnico	CS-027	41
15	Gerente de Apoio Administrativo	CS-029	1
16	Gerente Administrativo	CS-030	4

Art. 4º - A Tabela VI.B - Tabela de Vencimentos das Classes de Cargos em Comissão do Quadro Setorial da Administração, constante da Lei nº 2886, de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
TABELA VI.B - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS EM
COMISSÃO DO QUADRO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	%	VENCIMENTO TOTAL
1	Gerente Regional	3.551,07	1.420,43	40	4.971,49
2	Assessor I	2.331,94	699,58	30	3.031,52
3	Assessor II	2.662,33	798,70	30	3.461,02
4	Assessor III	2.896,02	1.158,41	40	4.054,43
5	Auxiliar de Gabinete	1.224,05	122,41	10	1.346,46
6	Encarregado de Turma	732,29 30	219,69	30	951,98
7	Procurador-Geral do Município	-	-	-	12.640,00
8	Secretário Executivo I	1.631,92	163,19	10	1.795,11
9	Secretário Executivo II	1.900,32	380,06	20	2.280,39
10	Secretário Executivo III	2.331,94	699,58	30	3.031,52
11	Secretário Municipal	-	-	-	12.640,00
12	Supervisor I	1.900,32	380,06	20	2.280,39
13	Supervisor II	2.331,94	699,58	30	3.031,52
14	Supervisor III	2.662,33	798,70	30	3.461,02
15	Corregedor de Segurança Pública	2.896,02	1.158,41	40	4.054,43
16	Superintendente	4.336,94	1.734,78	40	6.071,71
17	Secretário Adjunto	5.772,20	3.463,32	60	9.235,51
18	Procurador Adjunto do Município	5.772,20	3.463,32	60	9.235,51
19	Assessor Técnico Jurídico	4.091,45	1.636,58	40	5.728,04
20	Coordenador Técnico	2.896,02	1.158,41	40	4.054,43
21	Diretor de Políticas Urbanas	7.034,08	703,41	10	7.737,48
22	Sub Gestor PCE	2.879,96	288,00	10	3.167,96
23	Agente PCE	1.926,45	192,65	10	2.119,10

Art. 5º - A Tabela VI.D - Tabela de Vencimentos das Classes de Cargos em Comissão do Quadro Setorial da Educação, constante da Lei nº 2886 de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO
VI.D - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	%	VENCIMENTO
----	-------	------------	--------------	---	------------

		BASE			TOTAL
1	Diretor II-A	3.151,60	945,48	30	4.097,08
2	Diretor II-B	3.197,46	1.087,14	34	4.284,60
3	Diretor III	2.864,99	1.146,00	40	4.010,98
4	Presidente C.E.U.	1.796,16	179,62	10	1.975,77
5	Secretário de Escola	1.405,49	140,55	10	1.546,04
6	Secretário Municipal	-	-	-	12.640,00
7	Vice-Diretor I	1.870,11	486,23	26	2.356,3
8	Secretário Adjunto	5.772,20	3.463,32	60	9.235,51
9	Diretor I	2.064,99	536,90	26	2.601,89
10	Vice-Diretor II-A	3.042,13	851,80	28	3.893,93
11	Vice-Diretor II-B	3.115,49	934,65	30	4.050,14
12	Diretor de Centro Infantil (criado Lei 4933/2009)	1.809,12	615,10	34	2.424,22
13	Secretária Executiva I	1.631,92	163,19	10	1.795,11
14	Secretária Executiva II	1.900,32	380,06	20	2.280,39
15	Assessor Pedagógico/ Administrativo de Ensino	2.732,09	1.092,84	40	3.824,93
16	Diretor Pedagógico/Administrativo de Ensino	3.182,89	1.273,15	40	4.456,04
17	Consultor Jurídico da Educação	4.091,45	1.636,58	40	5.728,04

Art. 6º - A Tabela VI.F - Tabela de Vencimentos das Classes de Cargos em Comissão do Quadro Setorial da Saúde, constante da Lei nº 2886, de 1996, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO SETORIAL DA SAÚDE VI.F -
TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO
III - B - CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	%	VENCIMENTO TOTAL
1	Diretor III - HPRB3	7.034,08	703,41	10	7.737,48
2	Gerente de Unidade Ambulatorial	2.331,94	699,58	30	3.031,52
3	Gerente de Unidade Hospitalar	2.896,02	1.158,41	40	4.054,43
4	Secretário Adjunto	5.772,20	3.463,32	60	9.235,51
5	Secretário Municipal de Saúde	-	-	-	12.640,00
6	Diretor II - Maternidade	4.336,94	1.734,78	40	6.071,71
7	Diretor II - Hospital Municipal	4.336,94	1.734,78	40	6.071,71
8	Diretor I	3.373,86	1.349,54	40	4.723,40
9	Coordenador	2.896,02	1.158,41	40	4.054,43
10	Gerente de Divisão	2.662,33	798,70	30	3.461,02
11	Gerente de Seção	2.331,94	699,58	30	3.031,52
12	Gerente de Setor	1.900,32	380,06	20	2.280,39
13	Secretária Executiva I	1.631,92	163,19	10	1.795,11

14	Auxiliar Técnico	1.175,45	117,55	10	1.293,00
15	Gerente de Apoio Administrativo	1.585,74	158,57	10	1.744,3 1
16	Gerente Administrativo	3.373,86	1.349,54	40	4.723,40

Art. 7º - Os cargos de Sub-Gestor PCE, código EC 120, e de Agente PCE, código EC 121, do Programa Cesta Escola, passam do Quadro Setorial da Educação para o Quadro Setorial da Administração, respectivamente, códigos AC 028 e AC 029.

Art. 8º - Aos cargos cuja lotação se dá por eleição em consulta popular, mantém-se o vencimento base e a gratificação tratados na Lei nº 5832, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 5824, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2015.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de abril de 2015.

Carlaile Jesus Pedrosa
 Prefeito Municipal
 (Originária do Projeto de Lei nº 061/15, de autoria do Poder
 Executivo Municipal)